

RESOLUÇÃO nº 06, de 15/09/2014.

Autoriza o ressarcimento de despesa com veículo utilizado a serviço do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no exercício de suas atribuições previstas no inciso I do § 1º da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a indenização à coordenadora do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock, relativa ao uso de veículo de sua propriedade quando empreender viagem de interesse do Acolhimento, mediante plano previamente autorizado.

Art. 2º O uso do veículo só será permitido desde que seu proprietário tenha assinado termo de concordância, com isenção de qualquer culpa por parte do CIM-AMAVI, em caso de irregularidades ou danos decorrentes de viagens, e entrega de cópia dos documentos do veículo devidamente licenciado e segurado inclusive contra terceiros.

Art. 3º A indenização será paga após a realização da viagem previamente autorizada pelo Diretor Executivo, que deverá ser comprovada sua realização, mediante plano de viagem.

Art. 4º O valor da indenização pelo uso do veículo será o equivalente a 30% (trinta por cento) do preço de aquisição do litro de gasolina adquirido pela AMAVI na praça de Rio do Sul, por quilômetro rodado, constante do plano de viagem.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2014.

José Constante
Presidente do CIM-AMAVI